

ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO LEVY PREV COM O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA. Aos quatorze dias do mês de dezembro de 2017, reuniram-se no Gabinete do Executivo Municipal, às 11:00h, os componentes da Diretoria Executiva do Levy Prev, Sra. Lenídia de Fátima Emiliano Novo, Diretora Presidente, Sr. Alexandre Ricardo Marques, Assessor Jurídico, Sra. Ana Néri Palla de Oliveira, Diretora Contábil e Financeiro e a Sra. Raquel Zacarone Maurício Frederico, Diretora de Benefícios e o Secretário Municipal de Fazenda, Sr. Marcelo Fernandes de Oliveira, tendo como pauta de reunião a cobrança dos repasses em atraso da Prefeitura Municipal em favor do Levy Prev. Inicialmente, o Secretário de Fazenda citou o número de alguns processos de pagamento em favor do Levy Prev de que ele tinha ciência de que encontravam-se sem pagamento e informou que havia efetuado o pagamento das parcelas em aberto dos acordos de parcelamento de débitos previdenciários, no dia 07 de dezembro de 2017. Em seguida, tomando da palavra, o Assessor Jurídico confirmou o recebimento daquelas, relatando que em reunião da Diretoria Executiva ocorrida no dia 01 de dezembro de 2017, na Sede do Levy Prev, inclusive havíamos discutido que na ocorrência de não efetuar-se os devidos pagamentos até a data limite impressa nas guias encaminhadas à Secretaria de Fazenda, ou seja, até o dia 07 de dezembro de 2017, os trâmites legais necessários para o débito daqueles valores na conta destinada às liberações do FPM teriam de ser providenciados. O que não veio a ocorrer por conta do pagamento efetivado, mas que ainda existia a pendência relacionada ao repasse das contribuições previdenciárias referentes à competência de 10/2017, servidor e patronal, que venceu em 20/11/2017. O Secretário de Fazenda disse que poderia garantir na data de hoje o pagamento da parte do servidor e o aporte referente à compensação pelos pagamentos dos aposentados e pensionistas, mas que o valor referente à parte patronal da referida competência não tinha disponível naquele momento, que se analisasse a possibilidade do recebimento em janeiro de 2018. Foi alertado, porém, que os documentos anexos aos Termos de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários, denominados "Autorização para Débitos na Conta de Repasse do FPM" prevêm que decorridos 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas, sem que o ente tenha efetivado o pagamento, também ensejam a retenção de parte do pagamento do FPM para garantia de recebimento e que a data limite para o pagamento integral referente à competência 10/2017 seria no dia 20 de dezembro de

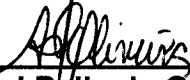
2017. A Diretora Presidente, tomando da palavra, relatou que compreendia a atual situação financeira enfrentada pelo município, mas frisou que as providências a cerca do bloqueio de parte do FPM seriam imperativas no cumprimento do disposto legal. O Secretário de Fazenda relatou que entendia a posição do Levy Prev, resolvendo-se por não efetivar nenhum pagamento na data de hoje, no intuito de captar reservas financeiras para efetivar o pagamento integral referente à competência de 10/2017 até o dia 18 de dezembro de 2017. Questionado pela Diretoria Executiva se gostaria de ser alertado pelo Levy Prev, no dia 20/12/2017, caso o pagamento prometido ainda não houvesse sido efetuado, o Secretário de Fazenda solicitou que preferia ser avisado no dia 18/12/2017 mesmo, por entender que já possui outros compromissos de pagamento para a data do dia 20/12/2017. Assim, por entenderem nada mais haver a tratar, deu-se por encerrada a reunião.




Lenídia de Fátima Emilano Novo
CPF nº xxx.782.197-xx



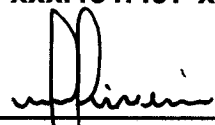
Alexandre Ricardo Marques
CPF nº xxx.333.717-xx



Ana Neri Palla de Oliveira
CPF nº xxx.867.007-xx



Raquel Zacarone Mauricio Frederico
CPF nº xxx.181.497-xx



Marcelo Fernandes de Oliveira
CPF nº xxx.177.267-xx